

one

ESTATUTO DA COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA

CAPÍTULO INTRODUTÓRIO

A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA, NASCEU SOB O IMPULSO DO Espírito Santo a partir de experiências vividas nos grupos de oração da Renovação Carismática Católica, em 11 de novembro de 1997, fixando residência na rua Eládio Pedrosa de Melo, Alto do Capanema – Sousa – PB, território da Paróquia Nossa Senhora dos Remédios. A razão da fundação é a de “levar Cristo aos que tudo tem e aos que nada tem”.

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede, domicílio e foro jurídico na cidade de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA tem por finalidades:

- a) Lutar pela recuperação de Jovens, Adolescentes e idosos, viciados em drogas e álcool;
- b) Tentar incluir no seio da sociedade as prostitutas vítimas de exclusão social;
- c) Evangelizar a partir da experiência de pentecostes;
- d) Ter como modelo São Francisco de Assis e o Imaculado Coração de Maria;
- e) Comungar com a Santíssima Trindade;
- f) Colaborar e participar das diversas pastorais;
- g) Promover retiros, palestras religiosas e de Formação Humana e outros eventos Cristãos;
- h) A Promoção do Desenvolvimento Cultural, Econômico, Social e combate à Pobreza (Art. 3 da Lei 9.970/ 1999, item VI);
- i) Defesa, Preservação e Conservação do Meio Ambiente e Promoção do Desenvolvimento Sustentável. (Art. 3 da Lei 9.970/1999, item X).
- j) Promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;
- k) Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, vídeos, filmes e programas nas áreas de comunicação, com jornal, radio e tv e programas de inclusão digital;

- 02
ne
- l) Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;
 - m) Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional;
 - n) Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais.

Parágrafo único – A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA não distribui entre os seus sócios e/ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único – A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos ou em parcerias firmadas entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução das atividades; de interesse público previsto no art. 3º da Lei 9.790/99 e outras Organizações Não-Governamentais, tratados ou ainda parcerias com órgãos públicos previstos na Lei 9.970/1999.

Art. 4º A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA terá um regime interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias para que suas finalidades possam vir a ser obtidas e, sobretudo estendidas a outras comunidades vizinhas em forma de parcerias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS SÓCIOS

Art. 6º A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Sócios

03
ne

Fundadores e Sócios Contribuintes. Podendo ser associados pessoas casadas, celibatárias ou laicais, mediante proposta de admissão aprovada pelo Conselho Permanente de Administração Operacional por maioria simples de votos apurados em Assembléia.

Parágrafo Único – Sócios Fundadores ou natos são aqueles que assinaram a ata de fundação da COMUNIDADE, ainda que não façam parte de sua diretoria. E Sócios Contribuintes são aqueles que associaram-se após a sua fundação.

Art. 7º São direitos dos Sócios Fundadores e Contribuintes quites com suas obrigações sociais e após um ano de afiliação:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembléias Gerais;

III – fiscalizar as contas da COMUNIDADE;

IV – representar a entidade em eventos que a envolvam e junto aos Conselhos Setoriais deste e de outros Municípios, quando designado para tal finalidade.

Art. 8º São deveres dos Sócios Fundadores e Contribuintes:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais, inclusa a taxa mensal estabelecida;

II – acatar as decisões da Diretoria;

III – contribuir para a obtenção de recursos para execução dos projetos aprovados pela COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSO.

Art. 9º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 10. A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA será administrada por:

I – Conselho Permanente de Administração Operacional ou Assembléia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

IV – Conselho de Representante.

04
ne

Parágrafo Único – A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. A Diretoria Executiva é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleita por maioria simples de votos pelo Conselho Permanente de Administração Operacional para mandato de dois anos, cujo período administrativo inicia-se e termina com o ano civil, com reeleição consecutiva e votação em assembléia para presidente de honra.

I Compete à Diretoria Executiva:

- a) elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da instituição;
- b) executar a programação anual de atividade da instituição;
- c) elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- d) reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse comum;
- e) contratar e demitir funcionários.

II - Compete ao Presidente:

- a) Representar a COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA judicial e Extrajudicialmente;
- b) Convocar e presidir reuniões com a Assembléia sempre que julgue necessário;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- d) Presidir eventos de outra natureza;
- e) Autorizar Convênios e Parcerias e assinar com o tesoureiro todas as operações bancária;
- f) Indicar representantes da comunidade para representá-la em eventos civis e religiosos, públicos e privados;
- g) Criar, ouvido a Assembléia: equipes, comissões e Coordenações Permanentes ou provisórias para exercerem tarefas específicas permanentes ou provisórias;
- h) Assinar as correspondências e as Atas juntamente com o Secretário.

III – Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- b) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

05
me

IV – Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, redigir e ler as atas das reuniões;
- b) Receber, encaminhar correspondências e publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Gerenciar os arquivos da COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA;
- d) Construir um cadastro de endereço dos sócios da COMUNIDADE e de entidades da Sociedade Civil;
- e) Exercer tarefas delegadas pela Diretoria Executiva.

V – Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos, Convênios e outras Parcerias, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conserva, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- g) exercer tarefas delegadas pela Diretoria Executiva.

Art. 13. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e três suplentes, eleitos conjuntamente com os membros da Diretoria Executiva para mandato de 02 (dois) anos, competindo-o:

- a) Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

20
CME

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 14. O patrimônio da COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 15. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.970/1999, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, em Sousa – PB, por proposta da Diretoria Executiva, com a aprovação da Assembléia.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação e dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;


IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 17. A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 18. O presente Estatuto foi reformado, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, pela necessidade de adequar-se para a qualificação de OSCIP, junto ao Ministério de Justiça e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

08
me

AVERBAÇÃO: Às margens do Livro A-3, folhas 71, nº 611, em 30/06/2003, com averbação feita em 09/08/2017, foi averbado o seguinte: Averbação: **Certifico que foi feita uma averbação de reforma e atualização do ESTATUTO DA COMUNIDADE CATOLICA JESUS PEROLA PRECIOSA**, conforme documento de alteração assinado pela Diretoria e pelo advogado(a) Dayane Rodrigues Simões (OAB/PB 14.666), e conforme ata Registrada no Livro de Títulos e Documentos B/90, fls.11, nº 17.315, em 23/05/2017, ata lavrada em (05/04/2017); os documentos de alteração ficam arquivados neste cartório. Sousa/PB, 09 de Agosto de 2017. Escrevente Autorizada: 

AVERBAÇÃO NO LIVRO DE PESSOAS JURÍDICAS

SOB Nº 611, LIVRO A/ 3, FOLHAS 71

Sousa-PB, 09, de agosto de 2017.

Escrevente Autorizada: 



07
me

Art. 20. Este estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sousa – PB, 05 de abril de 2017

Francisca Alves Nogueira

FRANCISCA ALVES NOGUEIRA

PRESIDENTE

Dayane Rodrigues Simões
OAB-PB 14.666

OAB-PB 14.666

